

RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO DE CASOS POR COVID-19

- Pacientes imunocompetentes com SG por Covid-19 (quadros leves ou moderados)
- Pacientes não imunossuprimidos (Sem comorbidades que afetam o sistema imune/ de defesa do indivíduo) com Síndrome Gripal

Tempo	Condição de saúde	Teste	Resultado	Saída do isolamento
Isolamento de 5 dias	SEM SINTOMAS	Com teste em no 5º dia com RT-PCR ou TR-Ag	Negativo	Sair do isolamento após 5 dias completos e manter as recomendações adicionais até o 10º dia
	Positivo		Manter o isolamento até 10 dias completos	
Isolamento de 7 dias	SEM SINTOMAS	Não é necessário testar para sair do isolamento	X	Sair do isolamento após 7 dias completos e manter as recomendações adicionais até o 10º dia
	COM SINTOMAS		Com teste em no 7º dia com RT-PCR ou TR-Ag	Negativo
Isolamento de 10 dias	SEM SINTOMAS	Não é necessário testar para sair do isolamento	X	Sair do isolamento no 10º dia e manter as medidas não farmacológicas
	COM SINTOMAS		Com teste em no 7º dia com RT-PCR ou TR-Ag	Negativo

Fonte: SUS e Ministério da Saúde



O QUE DEVO FAZER CASO APRESENTE SINTOMAS DE COVID-19, TESTE POSITIVO OU TENHA CONTATO PRÓXIMO COM ALGUÉM COM COVID-19?

1. Procure o serviço de saúde de referência do seu domicílio

2. Você deverá seguir as orientações do profissional de saúde quanto ao isolamento e tratamento

3. Caso seja necessário o afastamento de suas atividades:

ESTUDANTE

Você deverá **protocolar o atestado médico junto a coordenação do seu curso**

SERVIDOR

Você deverá **informar a sua chefia imediata e protocolar o atestado médico no aplicativo SOUGOV**

COLABORADOR UFU

Você deverá **informar a sua chefia imediata e apresentar o atestado médico para empresa responsável pelo contrato**

4. Informe ao Sub-Comitê de Vigilância e Epidemiologia da UFU por meio de formulário eletrônico

<https://forms.office.com/r/Rk0r8DY0a6>



5. Em caso de dificuldade de acesso ao link entrar em contato pelo e-mail do Sub-Comitê de Vigilância e Epidemiologia da UFU: vigilanciainformacao@reito.ufu.br ou pelo telefone: 34-3239-1369



VOCÊ FOI DIAGNOSTICADO (A) COM COVID-19 OU ESTÁ COM SINTOMAS?

FLUXO DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE COVID-19 NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU)

3ª versão: atualizada em 19/05/2022

ATENÇÃO! FICOU COM DÚVIDA?
 Entre em contato com o Subcomitê de Vigilância e Epidemiologia da UFU.
E-mail: vigilanciainformacao@reito.ufu.br ou pelo telefone: 34-3239-1369



“Todos juntos por uma UFU Saudável”



Estudantes, Servidores (Técnicos Administrativos, Docentes), Colaboradores (Fundacionais e Terceirizados)

É fundamental que você informe à UFU, caso tenha sido diagnosticado com covid-19, ou esteja com sintomas ou ainda que tenha tido contato com alguém contaminado.

Quando você notifica, está contribuindo para que os casos de COVID-19 na UFU sejam monitorados, podendo assim auxiliar na quebra da cadeia de transmissão e na prevenção de surtos da doença.

A seguir apresentamos o fluxo para notificação de casos de COVID-19 na UFU, revisado em 13/05/2022.

Estou com sintomas de COVID-19 onde procuro atendimento de saúde?

- Pessoas com **sintomas leves** para COVID-19 devem procurar a Unidade Básica de Saúde de sua referência.
- Pessoas que apresentem **sintomas graves** de COVID-19 devem procurar atendimento médico imediatamente em uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro ou Unidades de Atendimento Integrado (UAI).

Preenchi o formulário eletrônico de notificação como caso suspeito/contato e gostaria de informar o resultado do meu teste para COVID-19, como devo proceder?

É só preencher novamente o formulário eletrônico

<https://forms.office.com/r/Rk0r8DY0a6>

Tive COVID-19, posso me vacinar?

Você deverá **aguardar quatro (4) semanas** após o primeiro dia de início de sintomas para se vacinar contra COVID-19.

Se você ficou assintomático deverá aguardar quatro (4) semanas considerando como referência o dia do resultado positivo no exame de RT-PCR.

Sou Coordenador de Curso/Diretor de Unidade Acadêmica/Gestor de Unidade Administrativa/Chefia imediata/Comissão Local de Biossegurança (CLB), suspeito que está ocorrendo um surto na unidade, o que devo fazer?

Em caso de suspeita de surto, você deverá preencher a ficha de notificação de surto e planilha de acompanhamento disponível no seguinte link

<https://forms.office.com/r/Rk0r8DY0a6>

e comunicar imediatamente o Sub-Comitê Vigilância Epidemiológica ao COVID-19 da UFU e-mail do Sub-Comitê de Vigilância e Epidemiologia da UFU: vigilanciavid@reito.ufu.br ou pelo telefone 34-3239-1369

Quem fará o monitoramento dos casos de COVID-19 na UFU?

Toda comunidade universitária tem responsabilidade de notificar os casos e auxiliar na prevenção da transmissão da COVID-19.

É de responsabilidade do Sub-Comitê Vigilância Epidemiológica ao COVID-19 da UFU monitorar as notificações realizadas, identificar e notificar os surtos às vigilâncias epidemiológicas dos municípios e orientar as medidas epidemiológicas e sanitárias a serem adotadas pela comunidade universitária.

Qual o papel da Comissão Local de Biossegurança (CLB) das Unidades Acadêmicas, Unidades Administrativas e Unidades de Ensino Especiais em situações de surto confirmado pelo Sub-Comitê Vigilância Epidemiológica ao COVID-19 da UFU ?

• Preencher a ficha de notificação de surto e planilha de acompanhamento disponível no seguinte link

<https://forms.office.com/r/Rk0r8DY0a6>

- Encaminhar as informações solicitadas pelo Sub-Comitê Vigilância Epidemiológica ao COVID-19 da UFU

Quais as medidas deverão ser tomadas em caso de confirmação de surto de COVID-19?

Após a identificação de um surto pelo Sub-Comitê Vigilância Epidemiológica ao COVID-19 da UFU, este orientará as medidas que deverão ser tomadas.

As principais medidas de acordo com a Nota Técnica nº 19/SES/COES MINAS COVID-19/2021 são:

1. Profissionais dos ambientes restritos ou fechados que apresentarem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, deverão procurar o serviço de saúde e seguir a orientação médica.
2. Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente/usuário.
3. Incentivar o uso de EPI adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara.
4. Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador.
5. Priorizar reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras e manter o menor número possível de presentes necessários àquela pauta.
6. O uso de máscaras é obrigatório para todos os funcionários, residentes, estudantes, visitantes e/ou outros que permanecerem nesses ambientes. Os que não estiverem portando máscaras não poderão ingressar ao recinto.
7. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos ou garrafas. Os

estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes, funcionários e/ou visitantes. Também é permitido aos funcionários, residentes e/ou estudantes copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizadas com regularidade.

8. Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (visitantes e colaboradores) dentro do estabelecimento para uma ocupação de 2 m² por pessoa (Exemplo: área livre de 32m² / 4 m² = 8 pessoas no máximo)

9. Frente a um aglomerado de casos instalados, TODOS deverão utilizar máscara cirúrgica, exceto profissionais que tenham indicação de usar PFF2/N95.

Atenção!!!!

- **As recomendações foram baseadas nas novas regulamentações:**
 - Instrução normativa SGP/SEDGG/ME Nº 36 de 05 de maio de 2022;
 - Portaria REITO nº 319, de 26 de abril de 2022.
- **Ficou com dúvida é só entrar em contato com o Sub-Comitê Vigilância Epidemiológica ao COVID-19 da UFU. e-mail do Sub-Comitê de Vigilância e Epidemiologia da UFU: vigilanciavid@reito.ufu.br ou pelo telefone – 34-3239-1369**
- **As medidas de prevenção deverão ser mantidas de acordo com as normativas da Universidade Federal de Uberlândia**



Formulário de notificações de casos de Covid-19 na UFU

Obs: Para preenchimento dos formulários é obrigatório que o(a) estudante, o(a) servidora e/ou o(a) colaboradora tenha e-mail institucional.